

MINUTA: Regimento do Conselho Científico do Instituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO

Capítulo I - Da Finalidade

Artigo 1º: Fica instituído o Conselho Científico do Instituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE – IEPRO, órgão consultivo da presidência do IEPRO,

Parágrafo Único: O presente conselho tem como finalidade assessorar a diretoria no desenvolvimento e aprimoramento das atividades científicas e de pesquisa da instituição.

Capítulo II - Da Composição

Artigo 2º: O Conselho Científico será composto por membros indicados pelo presidente do IEPRO, levando em consideração a representatividade das áreas de pesquisa desenvolvidas pelos indicados.

Artigo 3º: O Conselho Científico será composto por membros permanentes e membros especiais.

I – São considerados membros permanentes os indicados pelo Presidente do IEPRO em conformidade ao art. 2º deste Regimento.

II – São considerados membros eventuais o pesquisador convidado para integrar o conselho de forma a contribuir no desenvolvimento da atividade de pesquisa, de forma específica.

III – A escolha do membro especial será de comum acordo do Presidente do IEPRO e o Presidente do Conselho Científico, quando identificada a necessidade.

Parágrafo 1º: A composição do Conselho Científico será de no mínimo 5 (cinco) membros e no máximo 10 (dez) membros, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo 2º: Os membros eventuais serão quantos necessários ao esclarecimento do assunto. Dirimida a matéria cessará a participação deste.

Parágrafo 3º: As atividades dos membros deste Conselho não serão remuneradas.

Parágrafo 4º: O Presidente deste Conselho será escolhido entre seus membros, na primeira reunião deste órgão.

Artigo 4º: Os membros do Conselho Científico deverão possuir notório reconhecimento na área de pesquisa científica e ter experiência acadêmica comprovada.

Capítulo III - Das Competências

Artigo 5º: Compete ao Conselho Científico:

I. Assessorar a diretoria na definição de diretrizes e estratégias para o desenvolvimento das atividades científicas e de pesquisa da instituição;
II. Avaliar a qualidade e relevância dos projetos de pesquisa desenvolvidos na instituição;

III. Propor ações e programas de fomento à pesquisa científica;

IV. Analisar a criação de novos grupos de pesquisa na instituição;

V. Contribuir para a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas na instituição;

VI. Estabelecer critérios de avaliação e mérito para a concessão de bolsas e financiamentos de pesquisa.

Capítulo IV - Do Funcionamento

Artigo 6º: O Conselho Científico se reunirá ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente do Conselho ou pela diretoria da instituição.

Artigo 7º: As reuniões do Conselho Científico serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo ser disponibilizada a pauta com os assuntos a serem discutidos.

Artigo 8º: As decisões do Conselho Científico serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para que a reunião seja considerada válida.

Artigo 9º: As deliberações do Conselho Científico serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Artigo 10º: O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta da diretoria da instituição ou dos membros do Conselho Científico, desde que aprovado por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Artigo 11º: Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela diretoria da instituição, ouvido o Conselho Científico.

Este é o regimento do Conselho Científico do IEPRO, que estabelece as diretrizes e competências desse órgão importante para o desenvolvimento científico da instituição.